



**PROCESSO N.º:** 01.018065.20.09

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 045/2020

**OBJETO:** Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de acessos de voz, tráfego de dados compatíveis com tecnologia preferencialmente 4G ou superior e serviços de mensagens, solução tecnológica para o gerenciamento dos dispositivos móveis, do tipo Mobile Device Management - MDM - para cada dispositivo, com suporte técnico e treinamento, de acordo com as normas e regulamentos específicos aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo a cessão de tablets, smartphones, mini modems e roteadores com linha habilitada, em regime de comodato, para atender demanda do Município de Belo Horizonte, conforme descrição detalhada constante nos anexos do edital.

**ASSUNTO:** Questionamento aos termos do edital.

**REQUERENTE:** Telefônica Brasil S.A.

Nos dias 15/02/2021, 17/02/2021 e 22/02/2021, a empresa Telefônica Brasil S.A. enviou pedidos de esclarecimentos referentes ao edital do pregão eletrônico nº 045/2020, os quais foram encaminhados para análise da Gerência de Manutenção dos Espaços da Administração Municipal, órgão responsável pela elaboração do termo de referência, tendo esta respondido aos aludidos esclarecimentos que abaixo transcrevo (documento constante nos autos):

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

*“14.4. O Licitante deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora.*

*14.5. O Teste de Conformidade poderá ser realizado completamente nas instalações do Contratante, em Belo Horizonte - MG, em endereço a ser divulgado no ato da convocação, ou parcialmente, de forma remota, por meio de videoconferência.*

*Dados os protocolos e recomendações de distanciamento durante o cenário atual da pandemia, entendemos que os testes poderão ser realizados de forma 100 % remota. Está correto?”*

**RESPOSTA:** *“O entendimento não está correto. O Município dará preferência à realização dos testes de conformidade de modo remoto. Entretanto existem testes que necessitam de apresentação presencial, no sentido de garantir a comprovação de pleno atendimento ao EDITAL.*

*Nesse caso, serão observadas todas as medidas necessárias de segurança sanitária e diretrizes governamentais vigentes sobre a pandemia.*

*Ressalte-se que não há, atualmente, restrições que inviabilizem a realização dos testes presenciais que se fizerem necessários, desde que respeitadas as regras de distanciamento e normas sanitárias”.*

## **QUESTIONAMENTO 02:**

***“15.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:***

### ***15.2.3. Qualificação Técnica:***

*a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão, e demonstre o fornecimento de soluções MDM e APN/VPN (física ou virtual).*

*a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.*

*a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.*

*a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante*

*Entendemos que os atestados poderão ser complementares, como por exemplo: atestado para fornecimento de MDM e atestado para fornecimento de conectividade com APN dedicada”.*

**RESPOSTA:** *“O entendimento está correto”.*

## **QUESTIONAMENTO 03:**

### ***“18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO***

*18.1. Homologada a licitação serão firmados contratos com o licitante vencedor do presente pregão, que conterão, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.*

*18.1.1. A Administração Direta, Indireta e o Legislativo Municipal celebrarão contratos conforme minuta do Anexo XIX, em concordância com a Lei nº 8.666/93 e as Empresas Públicas e*



*Sociedades de Economia Mista celebrarão contratos conforme a minuta do Anexo XX, em concordância com a Lei nº 13.303/2016”.*

**A)** *“1. Entendemos que cada órgão citado na relação do edital assinará um contrato individual com a CONTRATADA. Está correto?”*

**RESPOSTA:** *“Nos termos do item 18.2 do edital, os contratos serão celebrados por CNPJ. Desta forma, os órgãos que compõem a Administração Direta ficarão em apenas um contrato, e cada órgão da Administração Indireta celebrará o contrato individualmente com a empresa vencedora.*

*Na mesma linha, serão celebrados contratos distintos por CNPJ, com as empresas vinculadas à Lei 13.303/16”.*

*A critério da Administração, poderá ser reduzido em até 2 Contratos, por serem uma planta única, mas por força de legislação necessitam de formalizações distintas sendo um para a Lei 8.666/93 e outro para Lei 13.303/16, sendo que o faturamento deverá ser separado por cada CNPJ dentro de um mesmo contrato, quando houver”.*

**B)** *“2. Solicitamos que sejam informadas as estimativas de linhas e equipamentos para cada Grupo que serão contratados por cada órgão participante”.*

**RESPOSTA:** *“A solicitação está compreendida nos anexos XVI e XVII”.*

**C)** *“3. Entendemos que a APN dedicada e APN Dedicada com IPsec serão utilizadas apenas por acessos (linhas) pertencentes a um único CNPJ está correto? Adicionalmente, solicitamos que seja informado qual órgão utilizará as APNs dedicadas”.*

**RESPOSTA:** *“Sim, será apenas de um único CNPJ para o Município de Belo Horizonte – MBH. Apenas o Município utilizará as APNs dedicadas”.*

#### **QUESTIONAMENTO 04:**

#### **“2. DAS UNIDADES REQUISITANTES / RESPONSÁVEIS**

2.1. Serão assinados 12 contratos com as seguintes unidades:"

A) "1. Entendemos que cada órgão citado na relação do edital assinará um contrato individual com a CONTRATADA. Está correto?"

**RESPOSTA:** "Sim, mas a critério da Administração, poderá ser reduzido em até 2 Contratos, por serem uma planta única, mas por força de legislação necessitam de formalizações distintas sendo um para a Lei 8.666/93 e outro para Lei 13.303/16, sendo que o faturamento deverá ser separado por cada CNPJ dentro de um mesmo contrato, quando houver".

B) "2. Solicitamos que sejam informadas as estimativas de linhas e equipamentos para cada Grupo que serão contratados por cada órgão participante".

**RESPOSTA:** "A solicitação compreendida nos anexos XVI e XVII".

#### **QUESTIONAMENTO 05:**

##### **"3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

##### **3.2. GRUPO 1 – VOZ:**

3.2.1. Acessos que utilizam os serviços de voz. Sem fornecimento de aparelho, serão utilizados em Gateway GSM da Contratante.

O edital é omissivo com relação ao volume (em minutos) de ligações e respectivos tipos (VC1, VC2 e/ou VC3) que devem ser consideradas. Solicitamos informar o que deve ser considerado para esses acessos".

**RESPOSTA:** "Solicitação compreendida no anexo XVIII".

#### **QUESTIONAMENTO 06:**

##### **"3.6. GRUPO 5 – DADOS:**

3.6.1. Acessos que utilizam tráfego de dados para conexão à intranet e internet;

3.6.2. Tráfego de dados ilimitado com franquia mensal de, no mínimo, 10 (dez) GB;



3.6.3. Fornecimento de acessos incluindo Tablet 3, que deverão atender aos requisitos técnicos descritos no item 3 do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;

3.6.4. As quantidades estão descritas na Tabela do item 1, Serviços por Grupo de Acesso;

3.6.5. Os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pelo Contratante de acordo com o Plano de Teste I do ANEXO IV – PLANOS DE TESTES.

Entendemos que os acessos a serem contratados no Grupo 5 – DADOS terão somente o serviço de tráfego de dados, NÃO sendo incluído SMS ou voz. Está correto?”

**RESPOSTA:** “Sim, entendimento correto”.

#### **QUESTIONAMENTO 07:**

##### **“3.7. GRUPO 6 – DADOS**

3.7.1. Acessos que utilizam os serviços de dados para conexão à internet;

3.7.2. Tráfego de dados ilimitado com franquia mensal de, no mínimo, 5 (cinco) GB

Entendemos que os acessos a serem contratados no Grupo 5 – DADOS terão somente o serviço de tráfego de dados e MDM, NÃO sendo incluído SMS. Está correto”

**RESPOSTA:** “Sim, entendimento está correto. Mas a referência acima está discordante do questionamento”.

#### **QUESTIONAMENTO 08:**

##### **“3.10. PACOTE DE DADOS**

3.10.1 Os serviços de dados deverão ser providos através de pacote de transmissão de dados, utilizando tecnologia padrão 4G ou superior, com volume de tráfego mensal ilimitado por linha contratada, devendo ser suportada velocidade nominal de 1(um) Mbps”.

A) “Entendemos que a velocidade nominal de 1 Mbps refere-se à tecnologia 4G. Está correto?”

**RESPOSTA:** “Sim, o entendimento está correto”.

**B)** “3.10.4 A velocidade nominal admitida após o consumo da franquia contratada é de, no mínimo, 100kbps.

Tomando-se como base as velocidades nominais do 4G (5 Mbps), 3G (1 Mbps) e 2G (120 Kbps), entendemos que a velocidade nominal REDUZIDA admitida após consumo da franquia (100 Kbps) refere-se somente às tecnologias 4G e 3G. Está correto?”

**RESPOSTA:** “Sim, o entendimento está correto”.

#### **QUESTIONAMENTO 09:**

##### **“5. DOS SERVIÇOS DE VOZ**

5.1. As ligações deverão ser franqueadas, sem ônus para a Contratante, independente da operadora em todo o âmbito nacional, exceto para o Grupo 1, somente voz.

Para o Grupo 1 não está definida a volumetria de minutos e serviços. Solicitamos que seja informado”.

**RESPOSTA:** “Solicitação compreendida nos anexos: VIII, XVI, XVII e XVIII”.

#### **QUESTIONAMENTO 10:**

##### **“6. DAS SOLUÇÕES APN FÍSICA OU VIRTUAL**

6.1.3.1 O fechamento do túnel IPsec, equipamentos, licenças e toda a infraestrutura necessária, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Entendemos que este item se aplica somente ao peer da VPN IPSec da CONTRATADA. Está correto?”

**RESPOSTA:** “Sim, o entendimento está correto”.

#### **QUESTIONAMENTO 11:**

##### **“8. DA GESTÃO DAS LINHAS CONTRATADAS**



8.1. A Contratada deverá disponibilizar serviço de suporte a cliente, de forma a permitir a execução das seguintes atividades para gestão das linhas contratadas, de modo individualizado para cada linha e nos prazos descritos:

8.1.4. Ativação de acessos em até 10 (dez) dias úteis;

Entendemos que o prazo deve ser o mesmo considerado para linhas novas, 30 (trinta) dias. Pois os tramites a serem percorridos são os mesmo de um contrato inicial. Nosso entendimento está correto?"

**RESPOSTA:** "Os prazos estabelecidos no edital são viáveis e usualmente praticados pelo mercado e serão mantidos em razão das necessidades do Município".

#### **QUESTIONAMENTO 12:**

"8.1.6. Substituição/reposição de equipamentos em até 30(trinta) dias;

Solicitamos informar em quais casos?"

**RESPOSTA:** "Quando não houver reserva de equipamentos e a substituição estiver prevista no edital. As substituições serão motivadas por problemas técnicos dos equipamentos, furtos, roubos ou defeitos ocasionados pela má utilização do aparelho".

#### **QUESTIONAMENTO 13:**

"8.1.8. Correção de falha no tráfego de dados conforme regulamentação da ANATEL e correção de falha no circuito de comunicação dedicado em até 24 (vinte e quatro) horas.

Entendemos que o prazo de recuperação de falhas será em conformidade com a regulamentação da ANATEL. Nosso entendimento está correto?"

**RESPOSTA:** "A referência apresentada acima não está em consonância com o Edital, uma vez que no novo edital o referido subitem foi alterado. Segue texto publicado: "8.1.8. Correção de falha no tráfego de dados conforme regulamentação da ANATEL e correção de falha no circuito de comunicação dedicado em até 5 (cinco) dias úteis."

#### **QUESTIONAMENTO 14:**

*“8.3. A Contratada deverá disponibilizar Ferramentas de Gestão On-line das linhas e serviços contratados. As ferramentas deverão possibilitar:*

*8.3.1. Criação de diferentes perfis de usuário para acesso com, no mínimo, permissões de administração ou consulta:*

- a) criação de máscara para perfis por grupos de utilização;*
- b) relatórios de acessos ativos, suspensos e cancelados;*
- c) acesso aos faturamentos”*

**A)** *“1. Entendemos que os serviços que não puderem ser consultados ou ativados/desativados através do serviço gestão poderão ser solicitados junto à consultoria de relacionamento especializada da CONTRATADA. Está correto?”*

**RESPOSTA:** *“Sim, o entendimento está correto”.*

**B)** *“2. Entendemos que o serviço gestão será utilizado para controle de consumo de chamadas de voz e alguns bloqueios, sendo que os serviços que não puderem ser controlados através dele poderão ser solicitados através da CONSULTORIA DE RELACIONAMENTO. Está correto?”*

**RESPOSTA:** *“Sim, o entendimento está correto”.*

#### **QUESTIONAMENTO 15:**

*“9.5. A substituição de equipamentos que venham a apresentar defeito ou alvo de roubo não gerará ônus para o Contratante, salvo quando comprovado o dolo ou o mau uso do equipamento.”*

*Entendemos que:*

*1) Em caso de defeito o aparelho deve ser enviado para análise da assistência técnica do fabricante e caso esteja dentro dos termos e condições da garantia o reparo não gerará ônus à CONTRATANTE.*





2) Nos casos de perda, roubo, furto e mau uso o aparelho sinistrado será faturado à CONTRATANTE tomando-se como base o valor da nota fiscal com a devida depreciação em função do tempo de uso.

*Estão corretos nossos entendimentos?”*

**RESPOSTA:** *“Sim, o entendimento está correto. Ressaltamos que o texto referência do item (9.5.) está em desacordo com o texto atualizado do edital em que tal matéria foi tratada e alterada em relação à versão anterior.”*

### **QUESTIONAMENTO 16:**

*“9.8. Na hipótese de perda e furto do equipamento ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da rede de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, o Contratante responsabilizar-se-á:*

*I - pelo reembolso à Contratada do custo do reparo do equipamento;*

*Não é possível o reembolso à Contratada, por esse motivo estão sendo enviados aparelhos de backup e após o uso do comodato ocorrerá a devolução do aparelho. Está correto nosso entendimento?”*

**RESPOSTA:** *“No questionamento acima (9.5) a empresa sugere faturar o equipamento observando a tabela de depreciação. Isto é reembolso. Assim, o texto apresenta alternativas para o ressarcimento pelo Município”.*

### **QUESTIONAMENTO 17:**

**“APARELHOS**

*O item 5.4.7 descreve a necessidade de entrada de áudio P2 de 3,5mm, entretanto o item 5.7.1 informa que essa entrada de áudio P2 de 3,5mm é opcional, podendo ser também via USB-C, o que gera um conflito nas informações. Entendemos que a entrada de áudio P2 de 3,5 mm é opcional. Correto?”*

**RESPOSTA:** *“Sim, o entendimento está correto. Ressaltamos que não há conflito no edital”.*

**QUESTIONAMENTO 18:**

*“ROTEADORES: Entendemos que a funcionalidade dualband para redes Wifi de 5Ghz é opcional. Está correto?”*

**RESPOSTA:** *“Sim, o entendimento está correto”.*

**QUESTIONAMENTO 19:**

***“ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA***

*Verificar linhas de serviço e assinaturas*

*Entendemos que a assinatura de cada item será composta pelo somatório dos valores de cada um dos respectivos serviços envolvidos. Está correto?”*

**RESPOSTA:** *“Sim. Entendimento correto. O valor unitário de cada item deverá conter todos os respectivos serviços envolvidos e eventuais custos operacionais”.*

**QUESTIONAMENTO 20:**

*“30 Ligações em Roaming Internacional (Diária) –*

*Solicitamos que sejam informados o histórico de utilização do serviço de roaming internacional e destinos mais utilizados para que seja possível ter maior assertividade, economicidade e competitividade na formação de preços.”*

**RESPOSTA:** *“Trata-se de um serviço de custo inexpressivo frente ao valor de contratação, mas essencial, de forma que avaliando a média histórica no valor de R\$145,00 (média anual dos 4 anos) frente ao contrato atual no valor anual de R\$1.673.504,64 o que representa 0,00007469% sobre o valor de contrato. Tal custo se torna ainda mais inexpressivo ao ser comparado com contratação atual, estimada em R\$15.422.071,20, correspondendo a 0,00000811% uma vez que existe a manutenção constante da quantidade desse serviço ao projeto novo. Contudo, se a proponente julgar sua necessidade de composição dos custos, a mesma poderá integrar tal custo aos serviços de assinatura ou a outro serviço”.*



**QUESTIONAMENTO 21:**

**“CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*9.23. Substituir aparelhos alvos de roubos, fornecidos a título de comodato e empenhados nos serviços contratados, no prazo definido pelo Contratante, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência instaurado em órgão competente*

*Entendemos que no caso citado o ônus é gerado para a CONTRATANTE e no caso de envio de outro aparelho, o modelo alvo do sinistro será faturado à CONTRATANTE tomando-se como base o valor da nota fiscal com a devida depreciação em função do tempo de uso. Está correto?”*

**RESPOSTA:** *“Sim, o entendimento está correto”.*

**QUESTIONAMENTO 22:**

*“9.22. Substituir os equipamentos e os meios de acesso de infraestrutura de rede, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado pelo Contratante, garantida a regular prestação do serviço.*

*Entendemos que os serviços deverão ser prestados em conformidade com a regulamentação da ANATEL, está correto?”*

**RESPOSTA:** *“Sim, trata-se de substituição em razão da necessidade de melhorias.”*

**QUESTIONAMENTO 23:**

*“9.23. Substituir aparelhos alvos de roubos, fornecidos a título de comodato e empenhados nos serviços contratados, no prazo definido pelo Contratante, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência instaurado em órgão competente, sem ônus adicional ao Contratante.*

*Entendemos que no caso citado o ônus é gerado para a CONTRATANTE e no caso de envio de outro aparelho, o modelo anterior alvo do sinistro será faturado à CONTRATANTE tomando-se*

*como base o valor da nota fiscal com a devida depreciação em função do tempo de uso. Está correto?"*

**RESPOSTA:** *"Item repetido e respondido no questionamento 22".*

**QUESTIONAMENTO 24:**

*"9.26. Proceder imediatamente a substituição de equipamento da rede APN/VPN retirado para reparo, caso haja necessidade, sem prejuízo do funcionamento do serviço*

*Entendemos que este item se refere quando o atendimento com APN dedicada for realizado através de circuito físico de dados dedicado e que não se aplica quando a APN com VPN IPSec for entregue através da Internet, e, neste caso, a CONTRATANTE e a CONTRATADA são responsáveis por seus respectivos peers e infraestrutura de rede para fechamento do túnel VPN entre si. Está correto nosso entendimento?"*

**RESPOSTA:** *"Sim, entendimento está correto".*

**QUESTIONAMENTO 25:**

*"9.30. Manter os equipamentos (caso existam) em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos e manutenção técnica necessária, efetuando limpeza, reparos e substituição de peças sempre que necessário.*

- Questionar: Entendemos que este item se aplica aos equipamentos da rede de telecomunicação móvel em conformidade com a regulamentação da ANATEL, está correto?"

**RESPOSTA:**

*"Sim, o entendimento está correto, estendendo para equipamentos utilizados na VPN".*

**QUESTIONAMENTO 26:**

*"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO*



11.4. *As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas por terminal/dispositivo móvel, podendo ser agrupado a critério do Contratante*

*Entendemos que as faturas deverão ser emitidas conforme regulamentação da ANATEL, contendo o resumo e detalhamento de consumo”.*

**RESPOSTA:** *“Sim, entendimento está correto, mas também poderá agrupar terminais em uma única fatura a fim de reduzir o número de faturas recebidas.”*

#### **QUESTIONAMENTO 27:**

*“11.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a primeira será contestada e o pagamento suspenso até que a Contratada solucione os problemas identificados. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e apresentação do espelho da Fatura de Serviços com código de barras, sem quaisquer ônus para o Contratante.*

*11.7.1. A devolução do faturamento em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.*

*Entendemos que em caso de erro de faturamento poderá ser emitida uma fatura corrigida, entretanto, seguindo a regulamentação da ANATEL poderá ser enviado arquivo com a memória de cálculo com o arquivo da conta detalhada permanecendo inalterado. Está correto?”*

**RESPOSTA:** *“Sim, o entendimento está correto. Ressalta-se que nesse caso da memória de cálculo, o arquivo deverá ser enviado com identificações daquela fatura, timbrado e inalterável, preservado o disposto no subitem 11.7”.*

#### **QUESTIONAMENTO 28:**

*“Solicitamos informar se a PBH é isenta de ICMS.”*

**RESPOSTA:** *“O ICMS é um imposto devido á esfera estadual não cabendo assim sua isenção a esfera do governo municipal”.*

## **QUESTIONAMENTO 29:**

*“TEM 30 – TABELA FORMADORA DE PREÇOS*

*Ligações em Roaming Internacional*

*Na tabela do Anexo VIII exige que o serviço de roaming internacional tenha custo “zerado”, porém entendemos que ocorreu um erro e que poderá ser registrado um valor de diária de roaming internacional uma vez que caso esse serviço seja utilizado pela CONTRATADA esta arcará com custos.*

*Entendemos que esse serviço depende de acordos com operadoras internacionais, saindo da alçada de uma operadora nacional. E que é necessário um equilíbrio econômico financeiro.*

*Está correto nosso entendimento?”*

**RESPOSTA:** *“Trata-se de um serviço de custo inexpressivo frente ao valor de contratação, mas essencial, de forma que avaliando a média histórica no valor de R\$145,00 (média anual dos 4 anos) frente ao contrato atual no valor anual de R\$1.673.504,64 o que representa 0,00007469% sobre o valor de contrato. Tal custo se torna ainda mais inexpressivo ao ser comparado com contratação atual, estimada em R\$15.422.071,20, correspondendo a 0,00000811% uma vez que existe a manutenção constante da quantidade desse serviço ao projeto novo.*

*Contudo, se a proponente julgar sua necessidade de composição dos custos, a mesma poderá integrar tal custo aos serviços de assinatura ou a outro serviço. Afastando, em nosso entendimento, qualquer risco de imprevisibilidade e de desequilíbrio econômico-financeiro no que tange esse aspecto, por estar evidente que o Município faz gestão e previsibilidade do gasto em questão uma vez que conforme constante no ANEXO XVIII no item 30 fica definido qual é o quantificado limite dos serviços de Diárias Internacionais ao qual se refere ao ROAMING INTERNACIONAL.”*

Tendo sido prestados os devidos esclarecimentos, informo que o edital será mantido em seus exatos termos.

Belo Horizonte, de 23 de fevereiro de 2021.

*Wanice Beatriz de Lima*

**Pregoeira**